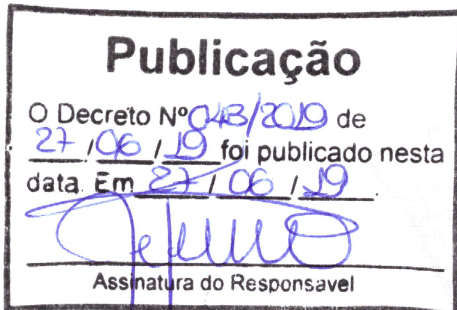




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2019
De 27 de junho de 2019.



**“REFORMULA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO
REGIMENTO INTERNO DA CASA LAR VIDA
NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso
VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as situações para o acolhimento
e desacolhimento de crianças e/ou adolescentes na Casa Lar Vida Nova, adequando o Regimento
Interno da entidade à legislação que disciplina a matéria,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Regimento Interno da Casa Lar Vida Nova, do
Decreto-Lei nº 032/2014, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - As crianças e/ou adolescentes encaminhados para acolhimento
na entidade deverão estar em situação de risco, nos aspectos: abandono e maus tratos sofridos
pelos genitores ou responsáveis.”

Art. 2º O artigo 15 do Regimento Interno da Casa Lar Vida Nova, do
Decreto-Lei nº 032/2014, de 19 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 015/2016, de 16 de
maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15 – O desacolhimento da criança e/ou adolescente acolhido na
Casa Transitória, somente poderá ocorrer com determinação do Juízo da Vara da Infância e
Juventude.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em
27 de junho de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração